



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO ADITIVO Nº 003 DO TERMO DE COLABORAÇÃO 009/2020

TERMO ADITIVO Nº 003 que entre si celebram a Prefeitura de Pelotas, através da Secretaria de Assistência Social e Grupo pela Educação Saúde e Cidadania (GESTO) para a execução de **Ações Complementares ao Programa Bolsa Família (PBF) e Benefício de Prestação Continuada (BPC)** no Sistema Único de Assistência Social.

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, por intermédio da Secretaria de Assistência Social, inscrito no CNPJ 87.455.531/0001-57, com sede à Pça. Cel. Pedro Osório, nº 101, Centro – Pelotas, RS doravante denominado Administração Pública Municipal neste ato representada pela **Prefeita Municipal, Sra. Paula Schild Mascarenhas**, e Grupo pela Educação Saúde e Cidadania (GESTO), inscrito no CNPJ sob nº 07.661.034/0001-76, com sede na Praça Olegário Costa, nº. 123 – Colônia Z3 – Pelotas, RS, neste ato representado pelo Coordenador Gilmar Guterres Ortiz, CPF nº 470.120.210-04 doravante denominado Organização da Sociedade Civil, e tendo sido atendido ao disposto na Cláusula Sexta – Item 6.1, bem como devidamente autorizado no MEM/020402/2022 e pela Resolução nº 78/2022 do Conselho Municipal de Assistência Social de Pelotas, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Prorroga-se, através do presente Aditivo, o prazo de vigência do referido Termo de Colaboração, em 09 (nove) meses, a contar de 28 de janeiro de 2023, conforme previsto no Plano de Trabalho.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições fixadas no Termo de Colaboração original e nos Aditivos anteriores, que não colidirem com o que ora se estipula.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente TERMO ADITIVO em 3 (três) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Pelotas, RS 27 de JANEIRO de 2023

Paula Schild Mascarenhas
Prefeita Municipal

Gilmar Guterres Ortiz
Coordenador

TESTEMUNHAS:

NOME: TIAGO DA SILVA BÜNDCHEN
ENDEREÇO: Rua Marechal Deodoro 404 – Centro – Pelotas – RS
CPF Nº 824.233.930-91

NOME: LETICIA ANTUNES PEPE
ENDEREÇO: Rua Marechal Deodoro 404 – Centro – Pelotas – RS
CPF Nº 001.010.200-07

Eduardo Schein Trindade
Procurador-Geral do Município



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PLANO DE TRABALHO

1 – DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Proponente Grupo pela Educação Saúde e Cidadania			C.N.P.J. 07.661.034/0001-76	
Endereço Praça Olegário Costa, 123, Colônia Z-3				
Cidade Pelotas	U.F. RS	C.E.P. 96130 000	DDD/Telefone 53 984153252	
Conta-Corrente 53961 9	Banco Brasil	Agência 2942 4	Praça de Pagamento	
Nome do Responsável Gilmar Guterres Ortiz			C.P.F. 470 120 210 04	
C.I./Órgão Expedidor 4020041838	Cargo Coordenador Geral		Função Coordenação	
Endereço Rua Álvaro Chaves, 661/402, Centro			C.E.P. 96010 760	
Home Page: www.gesto.dimensio.pro		e-mail: gesc_pel@yahoo.com.br		

2 – OUTROS PARTICIPES

Nome	C.N.P.J./C.P.F.
Endereço	C.E.P.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto: * Inclusão Produtiva – Emancipação Público alvo: Beneficiários do PBF e do BPC	Período de Execução	
	Início 28/01/2023	Término 27/10/2023
Identificação do Objeto A Gesto é uma Organização da Sociedade Civil fundada em 2003 com a proposta de elaborar e desenvolver projetos, programas e serviços que visem a defesa, a elevação e a manutenção da qualidade de vida de famílias e indivíduos em maior situação de vulnerabilidade social. Assim, a presente proposta promoverá ações educativas e informativas sobre as orientações e condicionalidades dos programas de transferência de renda, ofertará cursos de qualificação profissional e de habilidades manuais contribuindo para a diminuição das desigualdades de renda e de inclusão no mercado de trabalho. As ações serão monitoradas e avaliadas através da escuta, do uso de instrumentos avaliativos e de reuniões do time durante o planejamento. As demandas trazidas pelos beneficiados serão acolhidas de forma a estimular o protagonismo e sua participação na elaboração das novas atividades e cursos profissionalizantes		
Justificativa da Proposição Buscando contribuir com a diminuição das desigualdades sociais, com a inclusão e a inserção produtiva a Gesto, desde 2007, oferece cursos para o desenvolvimento das habilidades manuais, profissionalizantes e instrumentaliza beneficiários dos programas de transferência de renda sobre os benefícios, condicionalidades e deveres. A busca por um espaço no mercado de trabalho está ainda mais distante quando o indivíduo não acessa ou não se sente pertencente a determinado espaço ou benefício. Ainda, pela falta de informação dos usuários, o baixo número de cadastros e/ou atualização dos mesmos leva a diminuição dos repasses do MDS para o município. Atualmente, com as exigências dos empregadores, o mercado exige profissionais com múltiplas habilidades, dispostos e qualificados, características menos presentes nas populações residentes nas periferias e com baixa escolaridade. Alguns cursos são ofertados para famílias de baixa renda, entretanto, não priorizam a população com baixa ou nenhuma escolaridade, diferente deste projeto que priorizará essa parcela da sociedade historicamente excluída. Uma das estratégias inovadoras será a articulação com a Política de Educação/escolas.		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE PELOTAS

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

4 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

Meta	Etapa	Especificação	Indicador Físico		Duração	
	Fase		Unidade	Quantidade	Início	Término
01	01	Inclusão Produtiva	150	150	28/01/2023	27/10/2023

5 – PLANO DE APLICAÇÃO (em reais)

Natureza da Despesa		Concedente	Cofinanciamento	Contrapartida
Código	Especificação			
		36.450,00	4.050,00	
TOTAL GERAL				40.500,00

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (em reais)– CONCEDENTE – PARCELA FINANCIAMENTO FEDERAL

Meta	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
	4050,00	4050,00	4050,00	4050,00	4050,00	4050,00
Meta	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
	4050,00	4050,00	4050,00			

CONCEDENTE: - PARCELA COFINANCIAMENTO MUNICIPAL

Meta	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00
Meta	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
	450,00	450,00	450,00			

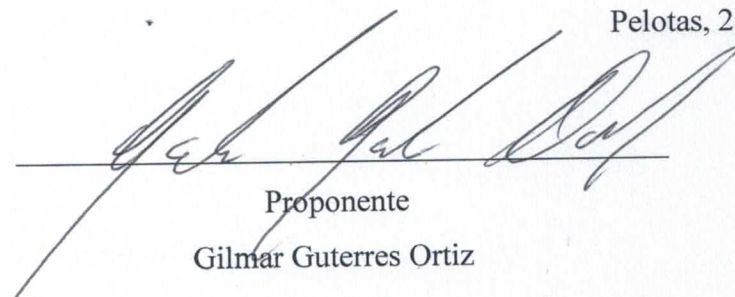


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

6 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do GRUPO PELA EDUCAÇÃO SAÚDE E CIDADANIA, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria Municipal de Assistência Social** para os efeitos e sob as penas da lei, que não há nenhum débito em mora ou situação de inadimplência junto aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento da Prefeitura Municipal de Pelotas, na forma deste Plano de Trabalho.

Pelotas, 28 de janeiro de 2023



Proponente
Gilmar Guterres Ortiz
Coordenador

7 – APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado.

Local e Data



Tiago Bündchen
Secretário de Assistência Social

D VHS:

g) vacinas: triplice viral (até 49 anos); tétano, hepatite b e Covid19.

1.2 Os candidatos que tem ou já tiveram vínculo em cargo ou emprego público com o Município de Pelotas deverão solicitar a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar.

1.3 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido dos candidatos, ficando estes cientes e responsáveis pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.

1.3.1 Os candidatos deverão aguardar a confirmação do recebimento da documentação por e-mail.

1.3.2 Em caso de não recebimento da confirmação, as candidatas deverão comparecer presencialmente à Secretaria de Administração e Recursos Humanos, dentro do prazo do presente edital.

1.4 Os candidatos deverão apresentar, no ato da admissão, os documentos, certificados e/ou comprovantes considerados na avaliação curricular, ficando a contratação condicionada ao atendimento deste item.

1.5 Os candidatos deverão comparecer na data agendada acompanhadas de todos os documentos originais, inclusive exames laboratoriais, ou seja, devem apresentar os documentos físicos no ato da admissão.

1.6 Os exames admissionais, médico e psicológico, ocorrerão na Secretaria de Administração e Recursos Humanos, Rua General Osório, nº 938. Após a realização dos referidos exames, os candidatos deverão dirigir-se ao Setor de Admissão de Pessoal, situado na rua General Osório, nº 918, portando os laudos de aptidão médica e psicológica.

2. REPOSIÇÃO DO EDITAL Nº 069

FUNÇÃO	OPERÁRIO DE SAÚDE AMBIENTAL
DATA DE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO POR E-MAIL: DE 24 A 29/03/2023	
CLASS.	CANDIDATA
93ª	KAMILA DUARTE BRAGA
94ª	MATHEUS ROSA DA COSTA

O prazo de contratação se encerra em **11 de abril de 2023**, conforme estabelecido no Art.18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos das Leis Municipais nº 5.011/03 e nº 6.912/21. Os candidatos só serão contratados, na forma da lei, se preencherem os requisitos exigidos para a função e apresentarem toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 23 de março de 2023.

KÁTIA SIMONE SIEFERT

Diretora de Recursos Humanos

TAVANE DE MORAES KRAUSE

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Verônica Nunes Ferreira Ennes

Código Identificador:AD525DE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO SAS 004/2019 EXTRATO Nº 001/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e em atendimento ao disposto no Art. 42, Inciso VI da Lei nº 13019/2014 e suas alterações, bem como Resolução CMASPEL 78/2022 e Memorando MEM/020402/2022, torna público que foi celebrado Termo Aditivo com as seguintes Organizações da Sociedade Civil (OSC):

TERMO ADITIVO ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

TA 003 – TC 001/2020 SOCIEDADE ESPÍRITA DONA CONCEIÇÃO

TA 003 – TC 002/2020 SOCIEDADE ESPÍRITA DONA CONCEIÇÃO

TA 003 – TC 003/2020 SOCIEDADE ESPÍRITA DONA CONCEIÇÃO

TA 003 – TC 004/2020 GRUPO PELA EDUCAÇÃO, SAÚDE E CIDADANIA

TA 003 – TC 005/2020 GRUPO PELA EDUCAÇÃO, SAÚDE E CIDADANIA

TA 003 – TC 006/2020 GRUPO PELA EDUCAÇÃO, SAÚDE E CIDADANIA

TA 003 – TC 007/2020 GRUPO PELA EDUCAÇÃO, SAÚDE E CIDADANIA

TA 003 – TC 008/2020 GRUPO PELA EDUCAÇÃO SAÚDE E CIDADANIA – GESTO

TA 003 – TC 009/2020 GRUPO PELA EDUCAÇÃO, SAÚDE E CIDADANIA

TA 003 – TC 010/2020 INSTITUTO NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO

TA 003 – TC 011/2020 ESCOLA ESPECIAL PROFESSOR ALFREDO DUB

TA 003 – TC 012/2020 ESCOLA ESPECIAL PROFESSOR ALFREDO DUB

TA 003 – TC 013/2020 CENTRO DE REABILITAÇÃO DE PELOTAS

TA 003 – TC 014/2020 CENTRO DE REABILITAÇÃO DE PELOTAS

TA 003 – TC 015/2020 LAR ESPÍRITA ASSISTENCIAL IRMÃO FABIANO DE CRISTO

TA 003 – TC 017/2020 INSTITUTO DE MENORES DOM ANTÔNIO ZATTERA – IMDAZ

TA 003 – TC 018/2020 ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL EXÉRCITO DE SALVAÇÃO

TA 003 – TC 020/2020 ASSOCIAÇÃO ESCOLA LOUIS BRAILLE

TA 003 – TC 021/2020 ASSOCIAÇÃO ESCOLA LOUIS BRAILLE

TA 003 – TC 022/2020 ASSOCIAÇÃO ESCOLA LOUIS BRAILLE

TA 003 – TC 023/2020 ASSOCIAÇÃO ESCOLA LOUIS BRAILLE

TA 003 – TC 024/2020 ASSOCIAÇÃO ESCOLA LOUIS BRAILLE

TA 003 – TC 025/2020 ASSOCIAÇÃO ESCOLA LOUIS BRAILLE

TA 003 – TC 026/2020 INSTITUTO LAR DE JESUS

TA 003 – TC 027/2020 ASSOCIAÇÃO AMAR: CRIANÇA E FAMÍLIA

TA 003 – TC 028/2020 ASSOCIAÇÃO AMAR: CRIANÇA E FAMÍLIA

Objeto dos Termos Aditivos: Prorrogação da Vigência: de 28/01 a 27/10/2023. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições fixadas no Termo de Colaboração original e Aditivos anteriores, que não colidirem com o que ora se estipula.

Pelotas, RS 22 de março de 2023

TIAGO DA SILVA BÜNDCHEN

Secretário de Assistência Social

Publicado por:

Leticia Antunes Pepe

Código Identificador:09BFA371

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL

SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS EXTRATO DE JUSTIFICATIVA

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA

Processo Administrativo n.º 2.001.195/2023

Objeto: Justificativa pela não realização de chamamento público

Entidade Interessada: AUP – ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS DE PINHAL – RS.

Objeto: Concessão de auxílio financeiro para contribuir no pagamento do custo total do transporte dos alunos universitários da cidade de Pinhal até a cidade de Frederico Westphalen.

Previsão do valor total do auxílio para o ano de 2023: R\$ 58.200,00 (cinquenta e oito mil e duzentos reais)

Da inexistência da realização de chamamento público